



96

RESOLUÇÃO Nº 253, DE 20 DE JULHO DE 1972

Baixa normas complementares às da Resolução nº 244, de 23 de novembro de 1971, sobre o funcionamento do 1º Ciclo, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Central de Coordenação, em sessões realizadas nos dias 6, 14 e 20 de julho de 1972, na forma do que dispõem os artigos, 3º, da Lei nº 5 540, de 28 de novembro de 1968, 21, alínea c, e 28, alínea g, do vigente Estatuto da mesma Universidade,

R E S O L V E :

Art. 1º - Os cursos de graduação ministrados em duração maior compreendem, na forma do Estatuto e do Regimento Geral, o 1º Ciclo e o Ciclo Profissional.

Art. 2º - O 1º Ciclo tem as seguintes funções:

- I - promover a recuperação de insuficiências e viciências pelo Concurso Vestibular na formação dos alunos, e que possam ser corrigidas a curto prazo;
- II - orientar para escolha da melhor conhecimento da carreira;
- III - ministrar conhecimentos básicos e instrumentais necessários ao desempenho universitário;
- IV - propiciar elementos de cultura geral sucessíveis de desenvolvimento nos estudos subseqüentes;
- V - desenvolver hábitos de disciplina mental e de análise crítica, indispensáveis ao exercício profissional e à educação contínua;
- VI - integrar o aluno na vida comunitária.

Art. 3º - A Universidade programará, para os alunos do 1º Ciclo, com caráter obrigatório, atividades de integração universitária, de participação em seminários profissionais e de amplo conhecimento do mercado de trabalho.

Art. 4º - Haverá na Universidade serviço de assistência psicopedagógica e de orientação, equipado de recursos técnicos, com o objetivo de proporcionar ao aluno, maior adequação ao futuro exercício profissional.

Art. 5º - A matrícula será precedida de uma fase de instrução e orientação acadêmica, que revestirá caráter introdutório à Universidade e se destinará, em parte, ao aconselhamento do aluno na escolha das disciplinas e à verificação do cumprimento das exigências a que se condicione a matrícula, inclusive compatibilidade de horários.

§ 1º - O atestado de freqüência à fase de instrução e orientação, e a apresentação dos formulários devidamente preenchidos constituirão documentos imprescindíveis à matrícula.

§ 2º - Para a fase de instrução e orientação, serão convocados professores-orientadores.

Art. 6º - Atendida a ordem de estrita classificação por áreas, alcançada no Concurso Vestibular, fará o candidato sua opção de curso.

Parágrafo único - A não efetivação da matrícula no prazo da convocação implicará em exclusão da lista classificatória, fazendo-se a chamada do candidato subsequente.

Art. 7º - A matrícula será feita por disciplinas referidas a determinado período letivo, no Departamento de Admissão e Controle Escolar, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Art. 8º - O 1º Ciclo cumprir-se-á pela obtenção de pelo menos quarenta e oito (48) créditos, com a duração mínima de dois (2) semestres letivos, e máxima de quatro (4).

Art. 9º - A soma dos créditos das disciplinas pleiteadas no ato de inscrição não poderá ultrapassar o número de vinte e quatro (24), nem ser inferior a doze (12), sempre consultado o professor-orientador.

Art. 10 - O 1º Ciclo terá a seguinte distribuição curricular:

PRIMEIRO SEMESTRE

I - Área de Ciências

- a) uma (1) disciplina por área:
 - 1. FÍSICA GERAL I;
- b) duas (2) disciplinas por Centro:
 - 1. CÁLCULO I;
 - 2. QUÍMICA GERAL;
- c) uma (1) disciplina por Curso:
 - 1. BIOLOGIA GERAL I.

II - Área de Humanidades

- a) Uma (1) disciplina por área:
 - 1. COMUNICAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA I;
- b) duas (2) disciplinas por CENTRO:
 - 1. INTRODUÇÃO À SOCIOLOGIA;
 - 2. INTRODUÇÃO À ECONOMIA;
- c) uma (1) disciplina por Curso:
 - 1. Letras: Período I de uma língua estrangeira moderna;
 - 2. Biblioteconomia: Período I de uma língua estrangeira moderna;
 - 3. Ciências Sociais: Cálculo I e Biologia Geral I;
 - 4. Comunicação Social: Período I de uma língua estrangeira moderna;
 - 5. História: Período I de uma língua estrangeira moderna;
 - 6. Direito: Introdução ao estudo do Direito;
 - 7. Ciências Econômicas: Cálculo I;
 - 8. Ciências Contábeis: Introdução à Contabilidade;
 - 9. Pedagogia: Cálculo I.

III - Curso de Arquitetura

- 1. FÍSICA GERAL I;
- 2. CÁLCULO I;
- 3. INTRODUÇÃO À SOCIOLOGIA;
- 4. INTRODUÇÃO À ECONOMIA.

SEGUNDO SEMESTRE

I - Área de Ciências

1) CENTRO DE CIÊNCIAS

- a) duas (2) disciplinas por Centro:
 - 1. CÁLCULO II (exceto para o Curso de Geografia);
 - 2. FÍSICA GERAL II;

b) duas (2) disciplinas por Curso:

1. Matemática: INTRODUÇÃO À ESTATÍSTICA;
INTRODUÇÃO À ÁLGEBRA LINEAR;
2. Estatística: INTRODUÇÃO À ESTATÍSTICA;
INTRODUÇÃO À ÁLGEBRA LINEAR;
3. Física: BIOLOGIA GERAL II;
INTRODUÇÃO À ÁLGEBRA LINEAR;
4. Química e
Química Industrial: BIOLOGIA GERAL II;
QUÍMICA ORGÂNICA;
5. Biologia: BIOLOGIA GERAL II;
QUÍMICA ORGÂNICA;
6. Geografia: INTRODUÇÃO À ESTATÍSTICA;
BIOLOGIA GERAL II;
INTRODUÇÃO À GEOGRAFIA;
7. Geologia: BIOLOGIA GERAL II;
GEOLOGIA GERAL.

2) CENTRO TECNOLÓGICO

a) duas (2) disciplinas por Centro:

1. CÁLCULO II;
2. FÍSICA GERAL II;

b) duas (2) disciplinas por Unidade:

1. Engenharia: INTRODUÇÃO À ESTATÍSTICA;
GEOLOGIA GERAL;
2. Agronomia: INTRODUÇÃO À ESTATÍSTICA;
QUÍMICA ORGÂNICA.

3) CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

a) duas (2) disciplinas por Centro:

1. QUÍMICA ORGÂNICA;
2. FÍSICA GERAL II;

b) duas (2) disciplinas por Unidade:

1. Medicina: BIOLOGIA GERAL II;
INTRODUÇÃO À ESTATÍSTICA;
2. Farmácia: BIOLOGIA GERAL II;
INTRODUÇÃO À ESTATÍSTICA;
3. Odontologia: BIOQUÍMICA;
INTRODUÇÃO À ESTATÍSTICA.

II - Área de Humanidades

1) CENTRO DE HUMANIDADES

a) duas (2) disciplinas por Centro:

- 1. INTRODUÇÃO A FILOSOFIA;
- 2. INTRODUÇÃO A ANTROPOLOGIA;
- b) duas (2) disciplinas por Curso:
 - 1. Letras: COMUNICAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA II;
PERÍODO II DE UMA LÍNGUA ESTRAN-
GEIRA MODERNA;
 - 2. Bibliotecono-
mia: HISTÓRIA DA ARTE I;
PERÍODO II DE UMA LÍNGUA ESTRAN-
GEIRA MODERNA;
 - 3. Ciências So-
ciais: INTRODUÇÃO A ESTATÍSTICA;
INTRODUÇÃO A CIÊNCIA POLÍTICA;
 - 4. Comunicação So-
cial: COMUNICAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA II;
INTRODUÇÃO A ESTATÍSTICA;
 - 5. História: PERÍODO II DE UMA LÍNGUA ESTRAN-
GEIRA MODERNA;
INTRODUÇÃO AOS ESTUDOS HISTÓRICOS.

2) CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS

- a) uma (1) disciplina por Centro:
 - 1. INTRODUÇÃO A FILOSOFIA;
- b) três (3) disciplinas por Curso:
 - 1. Direito: TEORIA GERAL DO DIREITO;
DIREITO PENAL I;
FILOSOFIA DO DIREITO;
 - 2. Ciências Econô-
micas: COMUNICAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA II;
CÁLCULO II;
INTRODUÇÃO A ESTATÍSTICA;
 - 3. Ciências Con-
tábeis: COMUNICAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA II;
MATEMÁTICA FINANCEIRA;
INTRODUÇÃO A ADMINISTRAÇÃO;
 - 4. Pedagogia: INTRODUÇÃO A EDUCAÇÃO;
INTRODUÇÃO A ESTATÍSTICA;
BASES FISIOLÓGICAS DO COMPORTA-
MENTO.

III - Curso de Arquitetura

- 1. CÁLCULO II;
- 2. GEOMETRIA DESCRITIVA;
- 3. INTRODUÇÃO A ARQUITETURA I;
- 4. HISTÓRIA DA ARTE I.

Art. 11 - A coordenação e supervisão administrativas do 1º Ciclo ficarão a cargo do Coordenador Geral, coadjuvado pelos Decanos dos Centros de Ciências e de Humanidades, nas suas respectivas áreas.

Art. 12 - A coordenação didática do 1º Ciclo ficará a cargo dos Conselhos dos Centros de Ciências e de Humanidades.

Art. 13 - Os programas das disciplinas deverão ser elaborados pelos Departamentos, aprovados pela Coordenação da respectiva área do 1º Ciclo e homologados pelo Conselho Central de Coordenação.

Art. 14 - Somente serão admitidas transferências para o 1º Ciclo nos casos expressamente definidos em lei.

Art. 15 - A verificação da aprendizagem e do rendimento no 1º Ciclo far-se-á de acordo com o Regimento Geral e com as especificações fixadas pelo órgão ou colegiado competente.

Art. 16 - No caso de existência de vaga, oficialmente declarada, no 1º Ciclo de algum curso, poderá ser admitida a mudança de curso, a ser julgada pelo colegiado competente, tendo em consideração o rendimento escolar e o cumprimento dos pré-requisitos.

Art. 17 - O aluno que obtiver três quartos (3/4) dos créditos fixados para a sua área do 1º Ciclo, poderá, com exceção do quarto (1/4) restante, matricular-se em disciplinas do ciclo profissional, desde que satisfaça os pré-requisitos exigidos em cada caso.

Art. 18 - O 1º Ciclo ficará incorporado, para todos os efeitos de conteúdo e duração, ao currículo pleno do curso de graduação em cujo ciclo profissional venha o aluno a matricular-se.

Art. 19 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 29 de junho de 1972

PROF. WALTER DE MOURA CANTÍDIO
REITOR